



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO ANIMADOR DE FESTAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR CELSO COSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art 1º Fica incluída no § 11º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia do Animador de Festas, a ser celebrado no dia 19 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

O(a) animador(a) de festas é responsável por garantir a alegria de um evento. Esse é um serviço em crescente aderência pelo mercado, principalmente no ramo das festas infantis. Embora sejam mais requisitados para comemorações infantis, ele(a) também possui relevância em meio corporativos, com a crescimento da preocupação das empresas em tornar o ambiente de trabalho mais descontraído.

Além disso, o(a) animador(a) de festas pode estar presente em casamentos, formaturas, shows, homenagens, inaugurações e lançamentos de produtos e serviços. As características desse(a) profissional envolvem o uso do carisma e do humor como formas de entretenimento.

LEGISLAÇÃO CITADA





LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município do Rio de Janeiro, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

§ 11º São datas comemorativas e eventos do mês de novembro:

